



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“Município da Canção Italiana”**

**LEI Nº 01284/2021, de 12 de janeiro de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores a título de Aluguel Social, para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social, no valor anual máximo de R\$12.000,00, e dá outras providências.**

**JOCIMAR VALER**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade social; que está sendo acompanhada desde o ano de 2014 pela Assistência Social do Município e pela Promotoria Pública da Comarca de Arroio do Meio-RS; no valor máximo mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), dentro do ano de 2021.

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos pagamentos objeto da presente Lei Municipal, as dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente e a viger.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS**, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

**JOCIMAR VALER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Henrique Luciano Ongaratto**  
Secretário Municipal da Administração